



Comissão de Serviços Públicos

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 98/2003

Relatório

O Projeto de Lei n.º 98/2003, de autoria do Prefeito Municipal, que *"Autoriza a compra do imóvel que menciona para fins de implantação de sistema de tratamento de esgoto de Indianópolis-MG"* conta com 4 (quatro) artigos, incluindo o que trata da entrada em vigor do texto normativo.

Distribuído inicialmente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação esta emitiu parecer pela legalidade do mesmo.

Ao ser entregue à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas a mesma emitiu parecer favorável à normal tramitação do mesmo.

Fundamentação

No limite de sua competência, a Comissão de Serviços Públicos do Município de Indianópolis manifesta-se nos seguintes termos:

O Projeto de Lei ora em apreço encontra-se revestido de evidente pertinência social, haja vista que o saneamento urbano eficiente impõe-se como desafio do século para qualquer administração, pelas dificuldades que o mesmo oferece, bem como pela importância de sua correta implantação.

Por outro lado, não se pode negar que o sistema de tratamento de esgoto doméstico revela-se, também, como marco da proteção ambiental, diretriz básica de qualquer administração que pretende ser civilizada.

Desta forma, não se pode negar o relevante interesse público de que se reveste o projeto em questão.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão acolhe o voto do relator e opina favoravelmente à normal tramitação do Projeto de Lei n.º 98/2003.

Sala das Reuniões, 10 de fevereiro de 2003.

Sebastião Miranda de Resende
Relator

Wanderley Pereira de Faria
Presidente

Clodoaldo José Borges
Membro

*Aprovado em 10/2/03
por unanimidade dos presentes*

M. G. B.
Presidente da Câmara